

Fl. n.º 324.

de 14 de maio de 1958

autoriza a empreitada da construção do prédio para a nova  
Cadeia Pública desta cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e pro-  
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a empreitar ou  
sub-empreitar por conta do Instituto de Previdência do Estado de São  
Paulo, com quem julgar conveniente, sem ônus para os cofres muni-  
cipais, a construção do prédio para a nova Cadeia Pública desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1958

José da Cunha

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salerno

Secretário da Prefeitura